



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 25/92

SÚMULA: Autoriza entrega de imóvel em dação em pagamento a Valdir Petrycoski e sua esposa.

.....

.....

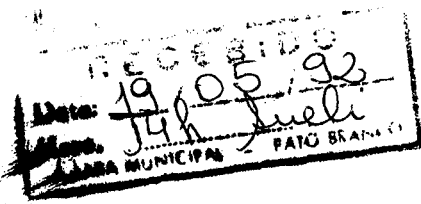
Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a entregar em dação em pagamento para Valdir Petrycoski e sua esposa Ivone Bertol Petrycoski, CPF nº 093.647.069-00, a Chácara nº 73-11 (setenta e três-onze), com área de 1.706.07m² (um mil setecentos e seis vírgula sete metros quadrados), que é objeto da Matrícula nº 22.475 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, bem como, a sua pavimentação com pedras irregulares, para quitação do crédito de área estabelecido na escritura pública de doação lavrada às fls. 138, do livro nº 24, segundo tabelionato de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de abril de 1990, constante do Registro de 18 de maio de 1990, da Matrícula nº 22.493 do mesmo Ofício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº GP- 160/92

Pato Branco, 19 de maio de 1.992.

Excelentíssimo Senhor.

JOECIR AMADORI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

PATO BRANCO - PR

Senhor Presidente.

Com o presente, vimos emendar o Projeto de Lei nº 25/92, em tramitação nesta Casa de Leis, encaminhado através da Mensagem nº 19/92, que propõe dação em pagamento a Valdir Petrycoski e esposa de área urbana, na forma seguinte, onde couber:

" Além da área objeto da dação em pagamento, o Município dará também aos credores Valdir Petrycoski e Ivone Bertol Petrycoski a { pavimentação com pedras irregulares a ser feita na rua onde o mesmo imóvel se situa"

A emenda decorre da omissão no Projeto encaminhado, cuja inclusão deveria ter sido feita em face de, à época em que a subdivisão aludida na Mensagem se fez, termos assumido compromisso de também pavimentar sem custos referida rua.

Certos da atenção de Vossa Excelência e dos demais membros dessa Colenda Casa Legislativa, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Ilário Antonio Toniolo

Ilário Antonio Toniolo

PREFEITO EM EXERCÍCIO



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M Nº 019 / 92.

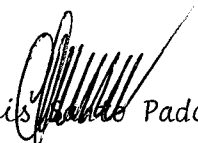
Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para transferir, por dação em pagamento, para Valdir Petrycoski e sua esposa, a Chácara nº 73-11, com área de 1.706,07m² (um mil, setecentos e seis vírgula sete metros quadrados), objeto da Matrícula nº 22.475 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para quitação do crédito que os mesmos tem junto ao Município em face de, por ocasião da regularização de subdivisão de Chácara em lotes urbanos, terem doado área a maior a mesmo, que excedeu os 15% previstos em lei, consoante expressamente consta da escritura pública de doação lavrada às fls. 138, do livro nº 24, do Tabelionato Novaes desta cidade, que dá origem à Matrícula nº 22.493 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis local.

—D Pelo Projeto, com o que concordam os credores da área, o Município transfere 1.706,07m² em pagamento de 2.819,70m² que os mesmos tem em haver, com o que se beneficia o Município, face à diferença a menor da área a ser entregue.

Certos da aprovação da matéria, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de abril de 1.992.


Clóvis Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 25/92

SÚMULA: Autoriza entrega de imóvel em dação em pagamento a Valdir Petrycoski e sua esposa.

.....

.....

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a entregar em dação em pagamento para Valdir Petrycoski e sua esposa Ivone Bertol Petrycoski, CPF nº 093.647.069-00, a Chácara nº 73-11 (setenta e três-onze), com área de 1.706,07m² (um mil setecentos e seis vírgula sete metros quadrados), que é objeto da Matrícula nº 22.475 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná,* para quitação do crédito de área estabelecido na escritura pública de doação lavrada às fls. 138, do livro nº 24, ~~do Tabelionato Novaes~~, segundo tabelionato de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de abril de 1.990, constante do Registro *, de 18 de maio de 1.990, da Matrícula nº 22.493 do mesmo Ofício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

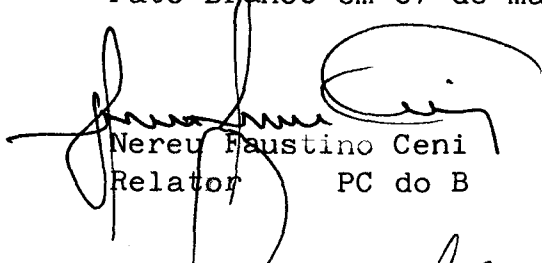
COMISSÃO DE MÉRITO

SÚMULA Autoriza entrega de imóvel em dação em pagamento a Valdir Petrycoski e sua esposa.

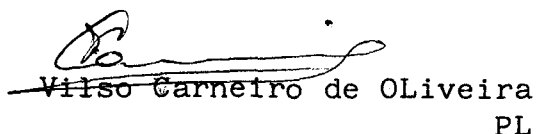
ANÁLISE Busca o Executivo autorização, conforme a súmula acima, Esta Comissão entendendo ser viável tal apreciação e até possível aprovação da matéria, no entanto nos parece necessário a constituição de uma comissão especial para aferir tal assunto, e trazer ao Legislativo informações mais aprofundadas sobre a matéria.

é o parecer

Pato Branco em 07 de maio de 1992


Nereu Faustino Ceni
Relator PC do B


Oradi Francisco Caldato
PMDB


Vilso Carneiro de Oliveira
PL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei 019/92

Parecer

Pelo projeto de Lei acima indicado, busca o Executivo Municipal autorização legislativa para entregar, em Dação em pagamento, a imóvel com área de 1.706,07m², chácara nº 73-11, conste da matrícula 22.475 do Cartório de Registro de Imóveis, 1º ofício desta comarca de Pato Branco, para: Valdir Petrycoski e sua esposa Ivete Bertol Petrycoski.

A dação visa ressardir os beneficiários do seu crédito de uma área de 2.819,70m², conforme consta da matrícula 22.493 do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco 1º Ofício.

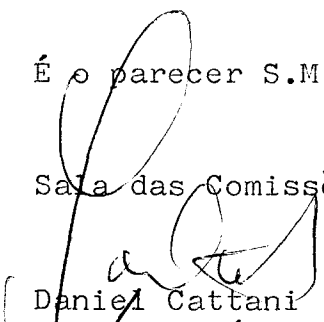
O projeto não preenche os requisitos de ordem legal, porquanto, estão ausentes os indispensáveis laudos de avaliação, seja da área devida pelo município, seja do imóvel objeto da dação.

Assim pois, entendemos que o Projeto deva ser retirado de pauta até que sejam processadas as aludidas avaliações.

Outrossim, feitas as avaliações e havendo equivalência de preços, ou, havendo vantagem econômica para o Município, nada obsta que a matéria tenha a sua regimental tramitação..

É o parecer S.M.J

Sala das Comissões, 11de maio de 1.992


Daniel Cattani


Dileto Nichéle


Clóvis P. Defaveri



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 25/92

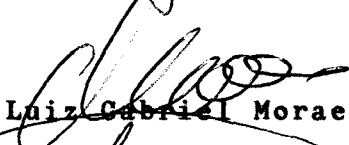
SÚMULA: Autoriza entrega de imóvel em dação em pagamento a Valdir Petrycoski e sua esposa.

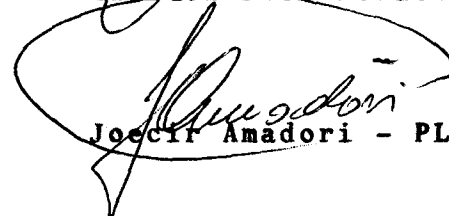
A Comissão de Finanças e Orçamentos, analisando o Projeto em questão, é de PARECER FAVORÁVEL a tramitação legal e regimental da matéria.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 28 de maio de 1992.


Germano Corona - PMDB


Luiz Gabriel Moraes - PL


Joecir Amadori - PL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 25/92

SÚMULA: Autoriza entrega de imóvel em dação em pagamento a Valdir Petrycoski e sua esposa.

Esta Comissão, analisando o Projeto em tela, entende que, para melhor embasar o seu Parecer é necessário que conste da proposição a avaliação dos respectivos imóveis, solicitação esta feita ao Executivo através de Ofício.

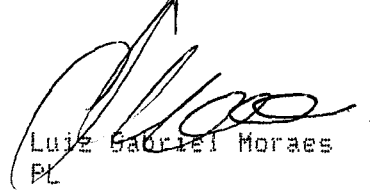
Diante disso, se o Plenário entender, a matéria poderá ser discutida em 1ª votação, ficando a 2ª votação para ser efetivada após o envio da documentação solicitada.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 11 de maio de 1992.



Germano Corona
PMDB

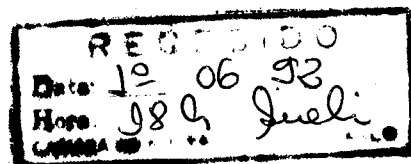


Luiz Gabriel Moraes
PL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº GP- 194/92

Pato Branco, 29 de maio de 1.992.

Exmo. Sr.

VEREADOR GERMANO CORONA

Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Prezado Senhor.

Em atendimento ao contido no Ofício nº 246/92, datado de 06 de maio de 1.992, vimos encaminhar a Avaliação dos Imóveis objeto do Projeto de Lei nº 25/92, que autoriza entrega de imóvel em dação em pagamento à Valdir Petricoski e esposa.

Resumidos ao exposto, firmamo-nos,

atenciosamente.


Clóvis Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELAS PORTARIAS Nºs 113/92 DE 11 DE MAIO DE 1.992 E 114/92 DE 12 DE MAIO DE 1.992.

OBJETO:

Portaria nº 113/92:

Chácara nº 73-11, com área de 1.706,07m², matriculada sob nº 22.475;
Área com 1.819,70m², matriculada sob nº 22.493.

Portaria nº 114/92:

Lote nº 4 da quadra nº 830, com área de 659,88m²;
Lote nº 5 da quadra nº 830, com área de 658,28m².

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Avaliação, após a devida vistoria "in-loco", dos imóveis objeto das avaliações, entenderam atribuir aos mesmos os seguintes valores:

- Chácara nº 73-11, com área de 1.706,07m², em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros);
- Área com 2.819,70m² em Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros).
- Lote nº 4 da quadra nº 830, com área de 659,88m², em Cr\$ 4.000.000,00 - (Quatro milhões de cruzeiros);
- Lote nº 5 da quadra nº 830, com área de 658,28m² em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Este é o Parecer da Comissão, que submetemos à apreciação do Prefeito Municipal.

Pato Branco, 15 de maio de 1.992.

Ozório Barbosa Barão
PRESIDENTE

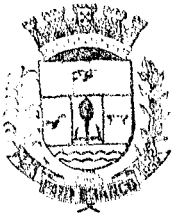
Radimir Comin
SECRETÁRIO

MEMBRO

Considerando os termos do Parecer da Comissão de Avaliação, homologo a mesma para todos os efeitos legais.

Pato Branco, 22 de maio de 1.992

Ilário Antonio Toniolo
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 019 / 92.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

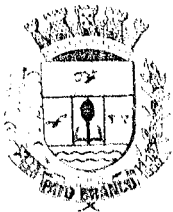
Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para transferir, por doação em pagamento, para Valdir Petrycoski e sua esposa, a Chácara nº 73-11, com área de 1.706,07m² (um mil, setecentos e seis vírgula sete metros quadrados), objeto da Matrícula nº 22.475 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para quitação do crédito que os mesmos tem junto ao Município em face de, por ocasião da regularização de subdivisão de Chácara em lotes urbanos, terem doado área maior do mesmo, que excedeu os 15% previstos em lei, consoante expressamente consta da escritura pública de doação lavrada às fls. 138, do Livro nº 24, do Tabelionato Novaes desta cidade, que dá origem à Matrícula nº 22.493 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis Local.

Pelo Projeto, com o que concordam os credores da área, o Município transfere 1.706,07m² em pagamento de 2.819,70m² que os mesmos tem em haver, com o que se beneficia o Município, face à diferença a menor da área a ser entregue.

Certos da aprovação da matéria, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de abril de 1.992.


Clóvis Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

SÍNTESE: Autoriza entrega de imóvel em doação em pagamento a Valdir Petrycoski e sua esposa.

.....

.....

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a entregar em doação em pagamento para Valdir Petrycoski e sua esposa Ivone Bertol Petrycoski, CPF nº 093.647.069-00, a Chácara nº 73-11 (setenta e três-onze), com área de 1.706,07m² (um mil setecentos e seis vírgula sete metros quadrados), que é objeto da Matrícula nº 22.475 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para quitação do crédito de área estabelecido na escritura pública de doação lavrada às fls. 138, do livro nº 24, do Tabelionato Novaes, segundo tabelionato de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de abril de 1.990, constante do Registro nº, de 18 de maio de 1.990, da Matrícula nº 22.493 do mesmo Ofício.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 113/92

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

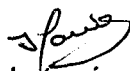
R E S O L V E :

I - INSTITUIR, uma Comissão de Avaliação, integrada pe los Senhores Ozório Barbosa Barão, Radimir Comin e Luiz Gabriel Moraes, para sob a presidência do primeiro e secretariados pelo segundo procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

- Chácara nº 73-11, com área de 1.706,07m², matriculada sob nº 22.475;
- Área com 2.819,70m², matriculada sob nº 22.493.

II - ESTABELECE o prazo de três (3) dias para que a mencionada Comissão, proceda a avaliação e emita o seu parecer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de maio de 1.992.


Ilário Antônio Toniolo
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

O Executivo Municipal, através do Projeto em tela, busca autorização legislativa para transferir imóvel, em dação em pagamento a Valdir Petrycoski e sua esposa Ivone Bertol Petrycoski, para quitação do crédito que os mesmos tem junto ao Município, por terem doado área a maior, quando da regularização da subdivisão de chácara em lotes urbanos, conforme consta expressamente da escritura pública de doação lavrada às fls. 138, do livro nº 24, do 2º Tabelionato de Notas, que deu origem à matrícula nº 22.493 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca. (Documento anexo)

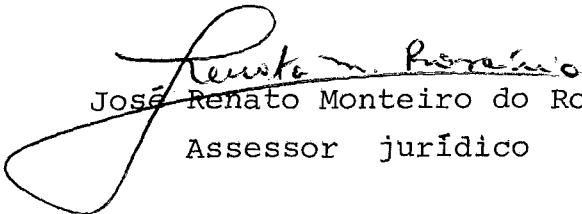
Cumpre-nos ressaltar, que embora conste da Mensagem do Executivo, que os credores concordam em receber a área de 1.706,07 m² de propriedade do Município, em pagamento de área de 2.819,70 m² que os mesmos tem direito, não existe no projeto nenhum documento hábil que comprove tal alegação.

Embora, a área que se pretenda transferir seja menor daquela que os credores tem direito, existe a necessidade de avaliação das mesmas, para se saber se tal transação é vantajosa ao Município.

Se realmente os credores concordarem com tal transação e a mesma seja vantajosa aos cofres públicos, a proposição encontrar-se-á apta a seguir sua regimental tramitação, por estar legalmente amparada.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 04 de maio de 1.992.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor jurídico

OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 22.493

[Assinatura]

12 de fevereiro de 1.990.

[Assinatura]

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº59-B(cinquenta e nove-B)-RESERVA MUNICIPAL, situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 24.133,70m² (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E TRES METROS E SETENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Fiorelo Zandoná com 240,00m; SUL: com a chácara nº60 com 214,00m; LESTE: com a rua Lupicínio Rodrigues com 106,00m; OESTE: com o Córrego Fundo sem medidas. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356 capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. R.2 e AV.3-8.294 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: VALDIR PETRYCOSKI, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão de bens com Ivone Bertol Petrycoski, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº093.647.069-00, C.I. 888.090-Pr.

TRANSMITENTE: CELSO DALLA VALLE e sua mulher dona IVANI CARDOSO DALLA VALLE, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº148.511.999-53.

R. 1 - 22.493 - 18.05.90 - TRANSMITENTE: VALDIR PETRYCOSKI e sua mulher dona IVONE BERTOL PETRYCOSKI, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº093.647.069-00. - ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-54. Escritura Pública de Doação de 02.04.90 do Livro nº24 as fls.138 do 2º Tab. de Notas desta cidade. Que esta doação é feita em pagamento da reserva municipal de 15% para transformação em quadro urbano e futura subdivisão em lotes, das chácaras de propriedade dos outorgantes sob nºs59-B,186-;59 e 59-A, objeto das matrículas nºs22.493;22.490;22.491 e 22.452 Lº02, deste Ofício; cuja área deveria ser de 21.314,00m² e a área objeto desta é 24.133,70m², ficando os doadores com um crédito de área de 2.819,70m², caso os doadores procederem a legalização da totalidade ou parte das chácaras em lotes, ficam os mesmos isentos de quaisquer doações de áreas complementares. ÁREA:24.133,70m². - Sem benfeitorias. VALOR:R\$80.000,00. Foi imune do imposto de transmissão inter-vivos conforme guia GR-4-27/90 de 23.02.90 da Agência de Rendas de Pato Branco; Certidão Municipal nº17975/90; Distribuição nº600/90. Ref. Mat.22.493 acima. Dou fé. C.ª. 4.103,50. *[Assinatura]*

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS
FRENTE DE CÁRUBAS
Título
CERTIFICO que a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 22.493
Pato Branco, 18 de maio de 1990.
[Assinatura]
Oficial

77 780 781/0001-09
PEDRO DE SA RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Rua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.500
PATO BRANCO - PR

1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA Nº 22.475

RUBRICA

07 de fevereiro de 1.990.

IMÓVEL SUBURBANO - Chácara nº73-11 (setenta e três-onze), situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.706,07m² (UM MIL, SETECENTOS E SEIS METROS E SETE DECÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites, e confrontações: NORTE: com a quadra 823 com 60,00m; SUL: com a chácara nº73-12 com 60,00m; LESTE: com a rua Vieira da Costa com 28,43m; OESTE: com a rua Lupicínio Rodrigues com 28,43m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento, Ref. Mat. -- R.1 e AV.2e 3-4.631 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: BALDUINO FERRI e sua mulher dona SILDA PARZIANELLO FERRI, CPF nº025.440.759-53 e DELVINO FERRI e sua mulher dona ADELIA BIGATON FERRI, CPF nº015.930.859-49, brasileiros, casados, eles do comércio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade.

TRANSMITENTE: DIVISÃO ANIGAVEL.

R. 1 - 22.475 - 01-06-90 - Transmittente: BALDUINO FERRI e sua mulher dona SILDA PARZIANELLO FERRI, CPF nº025.440.759-53 e DELVINO FERRI e sua mulher dona ADELIA BIGATON FERRI, CPF nº015.930.859-49, brasileiros, casados, eles do comércio e elas do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. DOAÇÃO: área: 1.706,07m², sem benfeitorias. Público de --: 27.03.90, Lº24 fls.134, 2º Tab. local. Valor: Cr\$ 50.000,00. O imposto de transmissão inter-vivos, foi isento, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-017/90 da Agência de, -- Landas de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº673/90. Municipal sob nº 18050/90. Distribuição sob nº664/90. Ref. Mat. 22.475 acima. Dou fé. C. Cr\$ --:-- 4.103,50.

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS
PEDRO DE SA RIBAS
Titular

CERTIFICO que a presente fotocópia e reprodução

foi da matrícula nº 22475

Pato Branco, 07 de JUNHO de 1990

Eduardo Soares Ribas
OFICIAL

77 780 781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEISRua Osvaldo Aranha, 697
CEP 85.500

PATO BRANCO - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA

QUADRA N.

ESC. 1: 1.000

LOTº

ANT. QUADRA

SUBDIVISAO DA CHA 73

